



LEI DE INCENTIVO  
AO ESPORTE





# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



A Lei nº 11.438/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.180/07,  
possibilita a:

**Pessoa Jurídica tributada com base no lucro real - deduzir até 1% do imposto devido (art. 1º, § 1º, I da Lei 11.438/06).**

- Esse benefício **não compete** com outros incentivos fiscais.
- Em 2008, o valor disponível para captação de recursos, foi de **400** milhões de reais junto às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Foram aprovados 188 projetos, totalizando 260 milhões de reais e foi **captado o valor de 80 milhões**.





# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



**As empresas que podem utilizar o incentivo fiscal ao esporte representam:**

- 137.156 instituições.
- 4,6% do total de contribuintes de pessoas jurídicas.
- 70% do total arrecadado pela Receita Federal a título de imposto de renda de pessoas jurídicas.

## **Pessoa Física**

- Pode deduzir até 6% do imposto devido.
- Esse benefício **concorre** com outros incentivos fiscais.



# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## QUEM PODE APRESENTAR PROJETOS?

### Proponente:

- pessoa jurídica, de direito público ou privado, com fins não econômicos e de natureza esportiva.
- Entidade de natureza esportiva: pessoa jurídica de direito público ou privado, com fins não econômicos, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva.



# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## O QUE É UM PROJETO DESPORTIVO?

Considera-se projeto desportivo o conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto, atendendo a pelo menos uma das manifestações desportivas previstas no art. 4º (art. 3º, I do Decreto 6.180/07).





# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS

- 1- EDUCACIONAL
- 2- PARTICIPAÇÃO
- 3- ALTO RENDIMENTO



# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## 1- DESPORTO EDUCACIONAL

Cujo público beneficiário seja de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema, nos termos dos artigos 16 e 20 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer (art. 4º, I do Decreto 6.180/07).



# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## 2- DESPORTO DE PARTICIPAÇÃO

Caracterizado pela prática voluntária, compreendendo as modalidades desportivas com finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, e na preservação do meio ambiente (art. 4º, II do Decreto 6.180/07).





## LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



### 3- DESPORTO DE RENDIMENTO

Praticado segundo as regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País, e estas com as de outras nações (art. 4º, III do Decreto 6.180/07).





# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

- Construção de quadras de esportes, ginásios, piscinas, pistas de atletismo, estádios, etc. A escritura do terreno tem que estar no nome da entidade desportiva.



# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## O QUE NÃO PODE? Art. 5º do Decreto 6.180/07

“É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos para o **pagamento de remuneração de atletas profissionais**.

§ 1º Considera-se remuneração, para os efeitos deste Decreto, a definição constante dos artigos 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º É vedada, ainda, o pagamento de quaisquer despesas relativas à **manutenção e organização** de equipes desportivas ou paradesportivas **profissionais de alto rendimento**, ou **de competições profissionais**, nos termos do parágrafo único do art. 26 daquela Lei.”



# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## O QUE NÃO PODE?

### Art. 13 do Decreto 6.180/07

“ É vedada a inclusão no projeto de despesas para **aquisição de espaços publicitários em qualquer meio de comunicação** com os recursos de que trata o art. 1º.”

### Art. 24 do Decreto 6.180/07

“É vedada a concessão de incentivo a **projeto desportivo**:

I – que venha a ser **desenvolvido em circuito privado**, assim considerado aquele em que o público destinatário seja previamente definido, em razão de vínculo comercial ou econômico com o patrocinador, doador ou proponente; e

II – em que haja **comprovada capacidade de atrair investimentos**, independentemente dos incentivos de que trata este Decreto.”



# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## TRÂMITE DO PROJETO NO ME

CADASTRAMENTO DO  
PROPONENTE  
([www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br))



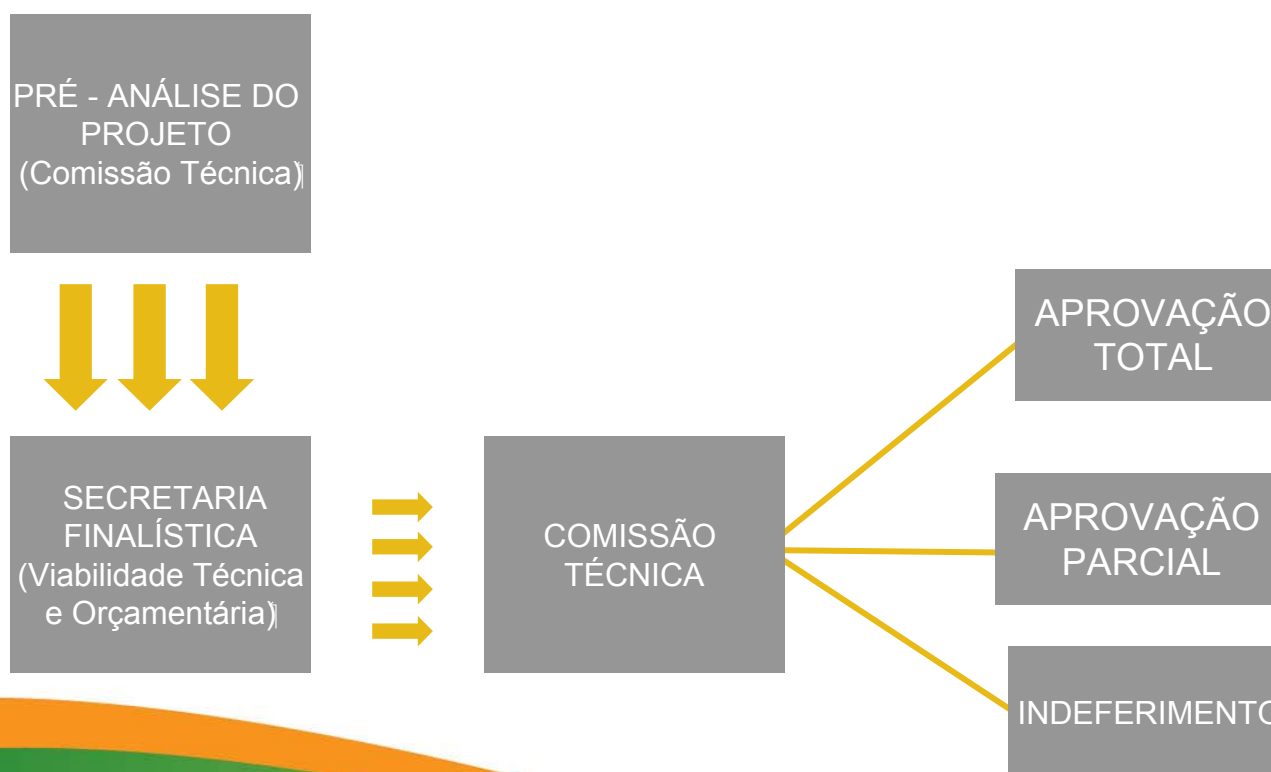
ELABORAÇÃO DO  
PROJETO  
(Formulários corretamente  
preenchidos e documentação  
mínima - art. 9º, Dec. 6.180/07)



PROTOCOLO



## TRÂMITE DO PROJETO NO ME





# LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério  
do Esporte



## Obrigado a todos

[www.esporte.gov.br](http://www.esporte.gov.br)

[incentivo@esporte.gov.br](mailto:incentivo@esporte.gov.br)